



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

## **EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - IFMT CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA CONCESSÃO DE AUXÍLIO UNIFORME**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Cuiabá Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Decreto nº 7.234/2010, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e nº 90, de 16 de setembro de 2022), torna público o presente Edital, visando à seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, a serem beneficiados, pelo auxílio financeiro *Uniforme*.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a qual define-se como um conjunto de normas, princípios e diretrizes que norteiam políticas intersetoriais, programas, projetos e ações institucionais no intuito de garantir o acesso, assegurar condições de permanência a todos(as) os(as) estudantes, especialmente aos vulneráveis socioeconomicamente, e o êxito no seu processo formativo.

1.2 Este edital tem por objetivo a seleção de estudantes para receber auxílio financeiro em parcela única, para comprar e/ou complementar o custo para aquisição de uniforme escolar, conforme o modelo estabelecido na Resolução Consup nº 121, de 25 de novembro de 2022 e Portaria nº 158, de 25 de agosto de 2023 do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista.

### **2. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor R\$</b>
Uniforme	80	70,00

2.1 O auxílio será depositado, em parcela única, exclusivamente por meio de transferência na conta bancária do estudante.

2.2 Fica facultado ao discente complementar o valor para a compra de uniforme em quantidades de itens superiores ao valor do auxílio com recursos próprios e sem a responsabilidade do campus restituir qualquer

diferença financeira.

2.3 O recurso NÃO poderá ser utilizado para adquirir outro tipo de material que não seja o uniforme escolar.

2.4 Fica proibido o uso do auxílio para aquisição de uniformes de segunda mão (usado) adquirido de terceiros.

**Parágrafo único:** O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2024, na ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2024.

### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Os auxílios financeiros serão destinados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso nos anos de 2023 e 2024, Campus Cuiabá Bela Vista, prioritariamente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos de políticas afirmativas.

3.2 Poderão participar do processo seletivo simplificado, os/as estudantes que atenderem o perfil abaixo:

- a. estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- b. estudantes cotistas que ingressaram no IFMT *Campus* Cuiabá Bela Vista por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- c. estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo;
- d. estudantes mapeados pelos Coordenadores de Curso e/ou Equipe Multiprofissional que tenham dificuldades acadêmicas em função de estar em situação de vulnerabilidade social, étnica, gênero, geracional ou de saúde.

**Parágrafo Único:** Entende-se por **baixa renda**, via de regra, aquele(a) estudante cuja renda familiar per capita (por pessoa) seja não superior a um salário mínimo e meio nacional vigente. Entende-se por **vulnerabilidade social** as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O (a) estudante (a) interessado (a) em participar da seleção para concorrer ao auxílio uniforme deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a documentação conforme auxílio pretendido.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de 18 a 22 de março de 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a matrícula do estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

4.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

4.5. O período de recurso não compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no

período da inscrição.

4.6. O IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

### 5.1. Do estudante:

- a. Cópia em PDF do cartão ou contrato bancário ou extrato onde constam os dados da conta do estudante;
- b. Se **estudante com mais de 18 anos**: declaração de pessoa desempregada (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.
- c. Para **trabalhador formal**: Holerite do último mês ( será considerado o salário base) ou carteira de trabalho ou declaração de rendimento (Anexo I);
- d. Para **trabalhador informal**: Declaração de trabalhador (a) informal (Anexo III);
- e. Para **trabalhador autônomo, comerciante, rural**: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo IV);

### 5.2 Dos membros da família:

- a. Documento oficial de identificação;
- b. **Toda pessoa com mais de 18 anos**: declaração de pessoa desempregada (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.
- c. Para **trabalhador formal** (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (será considerado o salário base) ou carteira de trabalho ou Declaração de Rendimento (Anexo I);
- d. Para **trabalhador informal**: Declaração de Trabalhador (a) Informal (Anexo III);
- e. Para **trabalhador autônomo, comerciante, rural**: Declaração de Trabalhador (a) Autônomo, Comerciante, Rural (Anexo IV);

5.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

5.4 Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

5.5 Estudantes com deficiência ou alguma necessidade específica deverão juntar aos documentos o laudo médico.

5.6 Se o(a) estudante ou algum membro familiar recebe benefício social do governo (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.), deverá juntar aos documentos o comprovante de recebimento atualizado do benefício.

5.7 Todos os documentos devem ser anexados em PDF;

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo, de acordo com a modalidade de auxílio pretendida.

5.9 Não ocorrendo a entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, o (a) estudante será excluído (a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

5.10 Para análise a Comissão de Análise das Inscrições utilizará as informações da documentação inserida no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme consta neste edital. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

5.11 As documentações e as informações prestadas pelo(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal, no caso de menor de idade, serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção e classificação dos(as) estudantes será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, realizada através de avaliação socioeconômica considerando o público alvo (item 3) deste Edital.

6.2 A avaliação socioeconômica será realizada levando em consideração a renda bruta per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o grupo familiar, de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital e/ou bens móveis e imóveis, declarados ou não à Receita Federal, seja em nome do solicitante, de familiares e/ou responsáveis financeiros, dividida pelo número de membros do grupo familiar).

6.3 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: mãe, madrastra, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avó/avô, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda. Ressalta-se aqui as pessoas que não vivem no mesmo espaço físico, mas compartilham/dependem da renda daquela unidade familiar.

6.4 Renda per capita familiar: é o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar.

6.5 Havendo necessidade, o(a) profissional assistente social do Campus poderá realizar entrevista, visita domiciliar e/ou solicitar documentação complementar.

## 7. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	14/03/2024
Período de recurso ao Edital (clpae.blv@ifmt.edu.br)	15/03/2024
Período de inscrição via SUAP Assistência Estudantil (https://suap.ifmt.edu.br/)	18/03 a 22/03/2024
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	25/03 a 28/03
Divulgação do resultado preliminar	01/04
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar (https://suap.ifmt.edu.br/)	02/04
Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	03/04

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A organização deste processo de seleção será de responsabilidade da Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (e-mail: [clpac.blv@ifmt.edu.br](mailto:clpac.blv@ifmt.edu.br)) juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (e-mail: [assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br); telefone e *whatsapp*: (65) 99308-5091).

8.2 A concessão dos auxílios estudantis previstos neste edital dependerá da disponibilidade orçamentária, sendo priorizados (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

8.3 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.4 A inscrição da/o estudante em qualquer modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

8.5 Os casos omissos serão tratados pelo Departamento de Ensino e Direção-Geral do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2024

**Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**

Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 13/03/2024 14:37:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 666911

Código de Autenticação: 4e6349de25



Edital Nº 10/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT